PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº66

Abre créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-73-4-Amortização de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....Cr$ 18.741,60

8-74-4-Juros de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....Cr$ 88.450,00

8-75-4-Cláusulas contratuais de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....Cr$ 2.400,00

8-89-2-Para as obras do prédio do Forum.....Cr$ 10.000,00

TOTAL.....Cr$119.591,60

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 de DEZEMBRO de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal.

Norberto Teixeira de Moraes

Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos de de 19
Prefeito

REGISTRADA

SECRETÁRIO